



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 592/96

Autoriza celebrar Convênio com o
Laboratório de Análises Clínicas

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

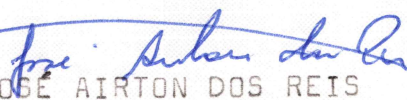
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Laboratório de Análises Clínicas de propriedade do Senhor ROBERTO GOULART JUNHO, sito na cidade de Lambari, deste / Estado.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o Artigo anterior tem por objetivo fazer os exames que o Laboratório Municipal não tem condições de realizar e, para pessoas carentes do Município.

Artigo 3º - Os exames a serem realizados através do convênio serão pagos no valor da Tabela dos SUS.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 27 de maio de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL